

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
3.057/2000

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URNANO E INTERIOR

AUTOR: DEPUTADO WALTER FELDMAN

PARTIDO
PSDB

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 a seguinte redação:

"Parágrafo único. São proibidos o parcelamento do solo para fins urbanos ou qualquer forma de utilização do solo urbano na zona costeira, que impeçam o acesso às praias, ressalvadas as áreas de interesse da segurança nacional e as Unidades de Conservação da Natureza de acesso restrito."

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da expressão "dificultem" se justifica pela sua generalidade e possível interpretação errônea, acrescenta-se a palavra "urbano", especificando assim o solo urbano.

21/10/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR